

8. PROGRAMA DE REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS

8.1. APRESENTAÇÃO

As diretrizes gerais e critérios preliminares para a elaboração do Programa de Reassentamento de Famílias do Ramal do Agreste buscaram alcançar coerência com o programa similar do PBA do PISF. Este último teve como base as propostas, conclusões e sugestões apresentadas no Relatório Final do Grupo de Trabalho Interministerial – Atingidos por Barragens, instituído pelo Decreto s/n de 10/10/2003, publicado no Diário Oficial da União de 13/10/2003 que, por sua vez, nortearam a definição da metodologia e dos procedimentos adotados na implementação do programa no âmbito do PISF.

8.2. INTRODUÇÃO

Para a implantação do Ramal do Agreste e a formação dos reservatórios previstos no projeto, será atingida uma área linear, correspondendo ao traçado do Ramal, com 200 m de largura. O canal inicia-se nas coordenadas 9.111.672 N e 691.697 E, localiza-se no Estado de Pernambuco, e se desenvolve a partir do futuro reservatório Barro Branco, a ser construído no Trecho V - Eixo Leste do PISF (ECOLOGY, AGRAR e JP, 2004).

O traçado, com 71 km de extensão, tem como referência as cidades de Sertânia e Arcoverde e termina após cruzar a Serra do Pau d'Arco, no vale do rio Ipojuca, no futuro reservatório Ipojuca, nas coordenadas, 9.080.630 N e 726.502 E.

O Ministério da Integração Nacional, paralelamente ao desenvolvimento dos processos de licenciamento ambiental, deverá promover o cadastramento, para efeito de desapropriação, e remoção da população residente na faixa de 200 metros ao longo do sistema adutor, área para instalação de barragens e reservatórios, exploração de jazidas, além de áreas complementares, do Trecho VII – Ramal do Agreste.

Na fase de Diagnóstico Ambiental do EIA/RIMA, foi percorrido todo o traçado do Ramal, iniciando-se na localidade de Barro Branco, no município de Sertânia, e terminando em Poços de Baixo, município de Arco Verde, objetivando identificar os imóveis diretamente afetados pelo empreendimento. Foram preliminarmente levantadas 101 propriedades que serão atingidas diretamente pelas obras do empreendimento, 96 no município de Sertânia e 5 no município de Arcoverde, ambos no Estado de Pernambuco, perfazendo uma área total de aproximadamente 1.829 hectares.

Durante o levantamento de campo (pré- cadastramento realizado durante a elaboração do EIA/RIMA), registrou-se a presença de 23 casas que deverão ser removidas na faixa de 200 m onde serão realizadas as obras. Também, na área onde será implantado o reservatório de Negros, outras 5 residências serão removidas, totalizando 28 moradias.

Esse número deverá ser confirmado pelo levantamento cadastral a ser realizado previamente às obras do Ramal do Agreste, para fins de desapropriação e indenização dos atingidos.

8.3. JUSTIFICATIVAS

As obras de implantação do Ramal do Agreste impõem a necessidade de deslocamento compulsório de famílias para cuja sobrevivência são de grande importância os laços de parentesco e culturais que as vinculam com seus locais de moradia. Da mesma forma, essas famílias apresentam alta vulnerabilidade diante de processos de mudança em função do seu baixo índice de escolaridade e de capacitação profissional e das tênues relações com o mercado. Essa situação impõe a adoção de uma estratégia de reassentamento que busque, ao mesmo tempo, adaptabilidade das famílias às suas características socioeconômicas e culturais e perspectivas melhores do que as que têm atualmente.

A identificação prévia de conflitos que possam ser gerados pelo não atendimento de reivindicações desses grupos poderá minimizar potenciais desgastes do poder público, antecipando e evitando entraves que possam vir a resultar em interferências no cronograma de implantação do projeto.

De acordo com o Programa de Reassentamento de Populações do PISF, para dar uma resposta satisfatória à superação dos impactos socioeconômicos e culturais sobre a população a ser deslocada, é necessário promover a participação das comunidades afetadas no processo de detalhamento, implantação e monitoramento do Programa, através dos mecanismos propostos neste documento.

Sendo o Ramal do Agreste parte integrante das obras do PISF, faz-se necessário que seus Programas Ambientais sejam coerentes com aqueles implantados para os demais trechos dessa obra, tal como se buscou viabilizar no detalhamento do presente Programa.

8.4. OBJETIVOS

Objetivo Principal:

O objetivo principal do Programa de Reassentamento de Famílias do Ramal do Agreste é propiciar às famílias afetadas condições que permitam sua reprodução social e econômica em situação no mínimo similar à que possuíam antes do assentamento.

Objetivos Específicos:

- ✓ Garantir a participação das famílias afetadas, buscando viabilizar alternativas compatíveis com suas expectativas e aspirações;
- ✓ Possibilitar a melhoria da qualidade de vida das famílias reassentadas, através da implantação de infraestrutura de saneamento básico, viária, de apoio à produção, de serviços de educação e saúde e comunitários;
- ✓ Prestar assistência governamental adequada e sistemática às famílias reassentadas;

- ✓ Ampliar as oportunidades de trabalho, ocupação e geração de renda, assegurando mecanismos de assistência técnica às suas atividades produtivas;
- ✓ Promover o desenvolvimento e a organização comunitária das famílias reassentadas mediante o apoio à formação de lideranças, realização de programas de treinamento e estímulo à organização social, possibilitando, inclusive, a transferência gradual de responsabilidades dos serviços implantados pelas instituições públicas aos reassentados;
- ✓ Identificar possíveis impactos que possam decorrer da execução do reassentamento e estabelecer medidas/ações mitigadoras e/ou compensatórias pertinentes.

8.5. METAS

São metas deste Programa:

- ✓ Inclusão de todas as famílias diretamente afetadas no processo de reassentamento;
- ✓ Conclusão do processo de reassentamento antes do início das obras;
- ✓ Conclusão do processo de reassentamento de todas as famílias afetadas pela formação dos reservatórios antes do início de seu enchimento;
- ✓ Difusão, entre todas as famílias reassentadas, de conhecimentos e técnicas de economia doméstica, manutenção da saúde e higiene familiar e melhoria das condições ambientais nos locais de reassentamento;
- ✓ Implementação, em todas as áreas de reassentamento, de ações integradas de educação e saúde;
- ✓ Promoção de assistência técnica, treinamentos e cursos de capacitação profissional para todas as famílias reassentadas;
- ✓ Ampliação das possibilidades de geração de renda e de acesso a linhas de crédito para todas as famílias reassentadas.

8.6. INDICADORES AMBIENTAIS

Os indicadores ambientais selecionados para monitoramento dos resultados deste Programa são:

- ✓ Percentual de queixas e reclamações relacionadas ao processo de reassentamento, a ser aferido pelos mecanismos implantados pelo Programa de Comunicação Social;

- ✓ Grau de satisfação das famílias com o processo de remanejamento e reassentamento a ser aferido por meio de pesquisa de opinião a ser realizada um ano depois de concluído o reassentamento;
- ✓ Índice de Qualidade de vida da família reassentada (nível de renda, acesso à educação e serviços de saúde, saneamento, organização comunitária), tendo por parâmetro a situação antes do reassentamento, a ser aferida por meio de pesquisa socioeconômica a ser realizada ao final dos dois primeiros anos consecutivos depois de concluído o reassentamento
- ✓ Permanência dos reassentados em seus locais de reassentamento, a ser aferida por meio de pesquisa socioeconômica a ser realizada ao final dos dois primeiros anos consecutivos depois de concluído o reassentamento
- ✓ Produtividade agropecuária (área cultivada, nível tecnológico, renda, entre outros) mantida pelos reassentados em relação ao padrão produtivo estabelecido no Plano do Reassentamento, a ser aferida por meio de pesquisa socioeconômica a ser realizada ao final dos dois primeiros anos consecutivos depois de concluído o reassentamento
- ✓ Número de associações criadas nas Vilas Produtivas Rurais e percentual de reassentados associados;
- ✓ Número de capacitações realizadas e percentual de participantes;

8.7. PÚBLICO ALVO

O público-alvo deste Programa é o conjunto de famílias residentes na área a ser diretamente afetada pelas obras do Trecho VII do PISF- Ramal do Agreste, por ora estimado em 28 famílias, número a ser confirmado após a conclusão do levantamento cadastral.

8.8. METODOLOGIA

Para a implantação deste Programa, o Ministério de Integração Nacional deverá articular-se com os órgãos governamentais da esfera federal atuantes na região, com os Governos dos Estados de Pernambuco e da Paraíba, e com as prefeituras dos municípios de Sertânia, Arcoverde, bem como dos municípios paraibanos definidos para implantação das Vilas Produtivas Rurais que receberão os reassentados do Ramal do Agreste.

Serão envolvidos, especialmente nas etapas de implantação do reassentamento e de reinserção socioeconômica dos reassentados nos novos locais de moradia:

- ✓ As prefeituras municipais, para o planejamento da implantação da infraestrutura dos serviços sociais básicos nos locais de reassentamento, oferta desses serviços e desenvolvimento de ações integradas em saúde e educação;

- ✓ Órgãos oficiais da região que oferecem assistência técnica e treinamentos aos produtores rurais, destacando-se, entre eles: a EMBRAPA Semiárido, a Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária (IPA), a Empresa Estadual de Pesquisa da Paraíba (EMEPA) e o SINE (Sistema Nacional de Emprego), de âmbito nacional, que realiza em conjunto com os governos estaduais e prefeituras municipais, o Programa de Qualificação Profissional, oferecendo cursos de capacitação e requalificação profissional;
- ✓ Órgãos governamentais ligados aos diversos Ministérios que desenvolvem programas de apoio ao desenvolvimento rural e de geração de renda como o PRONAF, Programa de Economia Solidária e PROGER, entre outros.

A participação da comunidade deve ser garantida durante a implementação de todo o Programa, de maneira, que ao longo do processo, o sucesso do reassentamento seja compreendido pelos participantes como meta fundamental tanto para as famílias participantes como para as instituições envolvidas. As ações de interação comunitária são, também, essenciais para a implantação e sustentabilidade do Programa, que busca, em síntese, promover a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Assim, a metodologia a ser adotada reflete esses princípios, tal como exposto a seguir.

a) Participação Comunitária

A interação com as comunidades deve ser desenvolvida continuamente durante todas as fases do Programa, já que o processo participativo é a forma mais adequada de garantir a sua sustentabilidade.

Os eventos críticos do processo participativo para realização das atividades de interação comunitária são os seguintes:

- ✓ Identificação das famílias elegíveis para o Programa de Reassentamento através das informações obtidas pelo cadastramento realizado no âmbito do Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias;
- ✓ Realização de reuniões com a população afetada e suas lideranças, com o objetivo de informá-las sobre a política de reassentamento, mobilizá-las e sensibilizá-las para uma participação pró-ativa no processo de remanejamento e reassentamento;
- ✓ Com base nos critérios, diretrizes e modalidades de reassentamento propostos, realização de rodadas de negociações com as famílias afetadas visando privilegiar, dentre as alternativas propostas, as que garantam a melhoria de sua qualidade de vida e que sejam compatíveis com suas aspirações e expectativas;

- ✓ A partir da definição consensual dos modelos e dos locais de reassentamento, promover reuniões visando à opção individual de cada família dentre as alternativas propostas;
- ✓ Durante a fase de planejamento de transferência das famílias, a interação comunitária deverá se realizar preferencialmente através da atuação das lideranças e grupos representativos da população afetada. Na medida em que, no caso do Ramal do Agreste o número de famílias afetadas é muito pequeno, é possível que essas lideranças não existam. Neste caso, sugere-se a discussão de alternativas com as famílias-alvo do Programa, que vão desde a criação de uma ou mais Comissões Representativas com atribuições especiais (Pró-Mudança; de Cadastro de Imóveis, de Utensílios e de Animais Domésticos; de Distribuição das Residências e Lotes Produtivos, entre outras) ou a negociação e orientação direta dos afetados. Se forem criadas Comissões Representativas, estas poderão ter como atribuições acompanhar a execução e o avanço das obras do reassentamento na Vila Produtiva Rural, o processo de transferência para as novas áreas, constituindo interlocutor privilegiado com o empreendedor, para encaminhar as reivindicações, questionamentos, queixas e sugestões das famílias afetadas. Deve-se, no entanto, garantir que todos os setores sociais afetados, principalmente os grupos mais vulneráveis tenham a oportunidade de se manifestar e possam ter seus direitos garantidos. Caso necessário, deverão ser organizadas reuniões específicas ou contatos individuais com esses grupos ou famílias.
- ✓ No processo de consolidação do reassentamento, a interação com a comunidade deverá ser contínua, visando, sobretudo, identificar possíveis impactos sociais e econômicos decorrentes do reassentamento e estabelecer medidas/ações mitigadoras ou compensatórias pertinentes, no caso dos impactos negativos, e medidas maximizadoras, no caso dos impactos positivos.

b) Melhoria da Qualidade Vida

O Programa de Reassentamento visa promover a melhoria da qualidade de vida das famílias ou, no mínimo, garantir as condições para sua reprodução social e econômica em situação similar à que possuíam antes do reassentamento.

Para tal, deverão ser garantidas às famílias afetadas:

- ✓ A titularidade de lotes produtivos e/ou residências, e a preservação dos laços de parentesco e/ou de vizinhança nos locais de reassentamento rural coletivo;
- ✓ Infraestrutura básica de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de energia elétrica;
- ✓ Infraestrutura social (escola, posto de saúde e centro comunitário) quando houver a concordância das prefeituras municipais e dos reassentados;

- ✓ Acesso aos serviços sociais de educação e saúde, através da articulação com os setores governamentais competentes;
- ✓ Infraestrutura de apoio à produção;
- ✓ Assistência técnica para a retomada das atividades produtivas.

8.9. ATIVIDADES PREVISTAS

Este Programa adota como diretrizes as mesmas recomendações adotadas pelo Programa de Reassentamento de Famílias do PISF, descritas a seguir.

a) Diretrizes Gerais:

- ✓ Evitar, na medida do possível, o deslocamento da população, buscando privilegiar a aquisição parcial das propriedades e o remanejamento da população para os remanescentes das propriedades diretamente afetadas, sempre que possível;
- ✓ Garantir às famílias afetadas elegíveis (proprietárias e não proprietárias) a participação no processo de reassentamento e a adesão voluntária às alternativas propostas.

b) Diretrizes Específicas

- ✓ Pagamento de indenização das terras ao proprietário e das benfeitorias de proprietários e não proprietários, comprometidas pelas obras. A propriedade poderá ser totalmente indenizada caso se inviabilize a exploração econômica nos remanescentes. Esses procedimentos serão adotados pelo Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias;
- ✓ Em substituição à indenização, os proprietários elegíveis poderão optar por uma entre as modalidades de reassentamento (descritas na alínea "d", a seguir) em áreas com características físicas, benfeitorias e infraestrutura iguais ou melhores do que as que possuem.
- ✓ Para os não proprietários elegíveis, será garantida a participação no reassentamento, nas modalidades propostas;
- ✓ Para famílias afetadas em situação de risco social será garantida a participação em reassentamento com benfeitorias especiais em áreas urbanas.

c) Critérios de Elegibilidade e Quantificação da População Elegível

- ✓ Neste Programa, foram adotados critérios de elegibilidade similares aos utilizados nos demais trechos do PISF. Naquele projeto, os critérios de elegibilidade para o reassentamento foram definidos a partir da

identificação das famílias residentes nas áreas a serem desapropriadas, classificadas em:

- ✓ Proprietárias;
- ✓ Não proprietárias de terras com benfeitorias;
- ✓ Não proprietárias de terras sem benfeitorias.

Além da residência na área a ser desapropriada, adotou-se, ainda, como critério de elegibilidade o valor da indenização devida pelas terras e/ou pelas benfeitorias a ser pago às famílias proprietárias e das benfeitorias às famílias não proprietárias. Esse valor foi definido a partir do levantamento do custo médio com o reassentamento, por família, em áreas rurais produtivas na região, considerando-se uma casa de alvenaria com 99m² (noventa e nove metros quadrados), infraestrutura associada e área produtiva, que foi estimada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

A área da residência foi definida em função do número médio de pessoas por família, que é de, no máximo, 5 pessoas entre as famílias residentes nas áreas a serem desapropriadas.

Esses critérios preliminares serão melhor discutidos e negociados com as famílias afetadas nas rodadas de negociações, considerando-se, portanto, como beneficiárias do reassentamento:

- ✓ As famílias proprietárias e não proprietárias residentes na área diretamente afetada, considerada como as áreas do canal e dos reservatórios e faixas de domínio, inclusive a área de segurança dos reservatórios compreendida entre a cota do nível máximo de sangria e a cota do coroamento e de preservação permanente, além das áreas necessárias para as obras (acampamentos, canteiros, bota-fora, áreas de empréstimo, jazidas) e para a implantação da infraestrutura associada ao projeto;
- ✓ As famílias proprietárias e não proprietárias incluídas no Cadastro Socioeconômico realizado pelo empreendimento;
- ✓ As famílias proprietárias e não proprietárias que têm como principal fonte de renda a atividade agropecuária;
- ✓ As famílias proprietárias sem áreas remanescentes, que adquiriram a propriedade antes do Cadastro Socioeconômico, e que têm direito à indenização pelas terras e benfeitorias com um valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- ✓ Os proprietários de benfeitorias afetadas com direito à indenização com valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

- ✓ As famílias em situação de risco social, consideradas as famílias compostas exclusivamente por pessoas idosas, por mulheres chefe de família com filhos menores de 15 anos solteiros, além dos portadores de deficiência física ou mental, fatores que limitam ou impossibilitam a inserção produtiva.

d) Modalidades de Reassentamento

Com base nas diretrizes gerais, nos critérios de elegibilidade e na quantificação da população a ser reassentada, foram concebidas para o PISF e podem ser necessárias no caso do Canal do Agreste, opções de reassentamento que consistem, basicamente, nas seguintes modalidades: reassentamento em áreas remanescentes, auto-reassentamento, reassentamento coletivo rural e reassentamento em áreas urbanas. As principais características dessas modalidades são apresentadas a seguir.

- **Reassentamento em Áreas Remanescentes**

Trata-se da transferência voluntária das famílias proprietárias de terras para áreas não afetadas da propriedade (remanescentes). O proprietário terá direito à indenização pela parcela de terras e pelas benfeitorias afetadas. Ficará sob a responsabilidade do proprietário a relocação das benfeitorias afetadas, tendo direito a reaproveitar os materiais das benfeitorias indenizadas.

- **Auto-Reassentamento**

Às famílias residentes na área a ser desapropriada, cujo valor da indenização de terras e/ou benfeitorias for superior a valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) caberá o auto-reassentamento, tendo elas um prazo de 90 dias, após o pagamento total da indenização, para realizar a mudança.

- **Reassentamento Rural Coletivo**

O reassentamento rural coletivo visa possibilitar a reprodução das relações sociais nos novos locais de moradia e produção, mantendo os vínculos de parentesco e de vizinhança atuais.

- **Reassentamento Urbano**

Para as famílias em situação de risco social, deverão ser identificadas alternativas individuais de relocação urbana. Os custos com a relocação das famílias em áreas urbanas deverão obedecer ao valor-teto estabelecido pelo Ministério da Integração Nacional.

Detalhamento das Modalidades Previstas:

As principais características das modalidades de reassentamento previstas são detalhadas no quadro apresentado a seguir:

Quadro 8.9-1 Detalhamento das Modalidades de Reassentamento

MODALIDADES	TIPO	BENFEITORIAS	BENEFÍCIOS
Reassentamento Rural	Reassentamento coletivo para atividade agrícola de sequeiro com lotes produtivos com áreas de 5,0ha ou 10,0ha.	Residência com área construída de 99 m ² ;	Assistência social Assistência técnica;
	Reassentamento coletivo para atividade agrícola irrigada e criação de pequenos animais com lotes agrícolas de 5.000m ² com área irrigada de 1.500m ²	Infraestrutura básica (água, sistema sanitário, eletricidade)	Treinamento e capacitação profissional; Acesso a programas de geração de renda e de crédito popular;
	Reassentamento coletivo para atividade agrícola irrigada e criação de pequenos animais com lotes agrícolas de 5.000m ² com área irrigada de 1.500m ² e atividade agrícola de sequeiro com lotes produtivos com área de 2,5 ha.	Infraestrutura coletiva de abastecimento de água Equipamentos de educação e saúde quando necessários Equipamentos comunitários	Ações integradas de educação e saúde; Prioridade de contratação para a construção das vilas.
Reassentamento em Áreas Remanescentes	Reassentamento individual	-	Indenização das terras e benfeitorias Utilização dos materiais das benfeitorias indenizadas.
Auto-Reassentamento	Reassentamento individual	-	Indenização das terras e benfeitorias

A aplicação dessas modalidades às famílias afetadas pelas obras do Ramal do Agreste, no entanto, deverá ser avaliada pelo Ministério da Integração, uma vez que seu número é muito pequeno.

No Anexo 8-3 são apresentados os "Termos de Opção e Cessão" a serem celebrados entre a União Federal e os reassentados, classificados como Proprietários (PRL), Não Proprietários com Benfeitorias (MCB), e s Não Proprietários sem Benfeitorias (MSB).

e) Interação Comunitária

Durante o processo de elaboração do marco conceitual do Programa deverão ser realizadas reuniões com a população diretamente afetada, com os objetivos de apresentar e discutir a política de relocação, as diretrizes, os critérios e as modalidades de reassentamento, visando não só mobilizá-la para a participação

como também incorporar as suas sugestões e demandas ao Plano de Reassentamento.

Etapas e Atividades

As atividades constituintes deste Programa serão desenvolvidas por empresa a ser contratada pelo MI, e contemplam nove etapas principais, descritas a seguir.

a) Etapa 1 - Atividades Preliminares

- ✓ Cadastro, mapeamento e quantificação da população afetada (a ser realizada no âmbito do Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias);
- ✓ Elaboração dos Termos de Referência para desenvolvimento do Plano de Reassentamento.

b) Etapa 2 - Elaboração do Plano de Reassentamento

- ✓ Caracterização socioeconômica das famílias afetadas e elegíveis para reassentamento, incluindo: perfil familiar e ocupacional dos produtores rurais; descrição das relações e do grau de dependência das famílias com relação à área impactada; identificação da estrutura motivacional das famílias e indivíduos envolvidos; conhecimento das organizações sociais locais e das formas de cooperação possíveis com entidades locais, tendo em vista o Programa de Reassentamento; caracterização da infraestrutura física e social local para avaliação das contribuições que o Programa possa trazer ao seu aperfeiçoamento e fortalecimento (Nos Anexos 8-1 e 8-2 são apresentados modelos para desenvolvimento dos Perfis Socioeconômicos de Proprietários e Não Proprietários);
- ✓ Identificação das alternativas e modalidades de reassentamento das famílias;
- ✓ Havendo manifestação de preferência por relocação urbana por parte das famílias afetadas em situação de risco social, identificação de alternativas para esta modalidade;
- ✓ Elaboração do cronograma do processo de reassentamento, considerando a relocação em curtíssimo prazo das famílias afetadas pelas obras do canal, e a relocação, em curto prazo, das famílias afetadas pelo enchimento do reservatório Negros;
- ✓ Elaboração do Plano de Reassentamento propriamente dito;
- ✓ Elaboração dos convênios e contratos necessários à implementação do Programa.

c) Etapa 3 - Aprovação do Plano de Reassentamento, Opção pelas Modalidades e pelos Locais para o Reassentamento, incluindo:

- ✓ Validação do plano e concordância, pelas famílias elegíveis, com as alternativas de relocação e com os locais de reassentamento propostos;
- ✓ Formalização do compromisso individual da família com a modalidade de reassentamento definida e com o local de transferência escolhido.

d) Etapa 4-Atividades Preliminares para a Transferência para Reassentamentos Rurais Coletivos, envolvendo:

- ✓ Cadastro familiar de móveis, utensílios e animais domésticos;
- ✓ Distribuição das casas e lotes, a partir de critérios de parentesco, vizinhança e afinidade acordados com a população a ser reassentada;
- ✓ Elaboração e legalização da documentação para a posse definitiva das casas e lotes a ser emitido em nome do homem, ou da mulher, ou de ambos, independentemente do estado civil, obedecidas as normas jurídicas legais. A entrega definitiva do título da propriedade será feita juntamente com a posse física do lote;
- ✓ Elaboração do calendário de mudança;
- ✓ Emissão da versão final e definitiva do Plano de Reassentamento.

e) Etapa 5 - Projeto Executivo das Vilas Produtivas e Execução das Obras

Nesta etapa serão desenvolvidas as seguintes principais atividades:

- ✓ Definição do arranjo final e elaboração do projeto executivo das Vilas Produtivas Rurais (VPR);
- ✓ Licitação e contratação das obras para implantação das VPR;
- ✓ Execução das obras: demarcação dos lotes residenciais e produtivos, implantação da infraestrutura básica, social e produtiva; construção das residências e dos equipamentos comunitários.

f) Etapa 6 - Transferências das Famílias

Esta etapa consiste no processo de mudança das famílias para as Vilas Produtivas Rurais, sendo desenvolvidas as seguintes principais atividades:

- ✓ Deslocamento das famílias;
- ✓ Transferência dos móveis e utensílios;

- ✓ Transporte dos animais domésticos e de criação (quando aplicável)

g) Etapa 7 - Apoio à Reinserção Socioeconômica das Famílias

As ações desta etapa visam, através de apoio social, econômico e técnico às famílias reassentadas, facilitar e propiciar as condições para a sua reinserção nas novas áreas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Consistem na assistência social e técnica visando alcançar a adequação da produção ao perfil da família e às características da propriedade, permitindo acesso à assistência técnica, aos financiamentos oficiais e à criação de novas oportunidades de geração de renda, de modo a se obter um padrão de renda no mínimo similar ao anterior. As ações desta etapa devem incluir:

- ✓ Em articulação com o Programa de Educação Ambiental, difundir conhecimentos e técnicas de economia doméstica, manutenção da saúde e higiene familiar e melhoria das condições ambientais nas imediações da residência (manutenção e limpeza de fossas, deposição e lançamento adequado de dejetos residenciais);
- ✓ Promover assistência técnica aos produtores rurais, através de convênios com os órgãos oficiais da região, especialmente com a EMBRAPA Semiárido e com a Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária (IPA);
- ✓ Promover treinamentos e cursos de capacitação profissional através dos Programas de Qualificação Profissional do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e dos órgãos de assistência técnica relacionados no tópico anterior;
- ✓ Ampliar as possibilidades de geração de renda e de acesso a linhas de crédito popular, através de programas governamentais como PROGER, PRONAF, Programa de Economia Solidária, entre outros;
- ✓ Propor, em parceria com organismos governamentais e não governamentais atuantes na região, projetos inovadores de desenvolvimento sustentável;
- ✓ Programar, em articulação com as prefeituras dos municípios que receberão os assentados, ações integradas nas áreas de educação e saúde.

h) Etapa 8 - Finalização do Processo de Reassentamento em Áreas Remanescentes e de Famílias em Situação de Risco Social

No caso de famílias em condições especiais, principalmente idosos, em que se configure situação de que não sejam capazes de se adaptar às modalidades de reassentamento propostas, serão adotadas medidas especiais, de comum acordo com os interessados, de reassentamento em áreas urbanas ou em área de remanescentes, caso os reassentados demonstrem o desejo de permanecer nas proximidades da área onde atualmente vivem. Essas situações devem ser

avaliadas caso a caso, de modo que sejam adotadas as medidas necessárias a assegurar no mínimo a reprodução de suas condições atuais de vida.

i) Etapa 9 - Monitoramento e Avaliação do Programa

O processo de monitoramento e avaliação deverá ser desenvolvido durante todo o transcorrer do Programa de Reassentamento, utilizando-se dos indicadores ambientais apontados no **item 8.6** deste Programa como ferramentas de avaliação.

Os resultados, medidos por meio desses indicadores, permitirão comprovar a eficácia do Programa e gerar subsídios que permitam corrigir, ao longo do processo, suas possíveis deficiências.

Especial atenção será dada ao monitoramento das famílias reassentadas coletivamente nas vilas produtivas. Esse monitoramento consiste em identificar, a partir do diagnóstico socioeconômico realizado para a elaboração do Plano de Reassentamento, um perfil das famílias (momento 0 (zero)) e acompanhar a evolução das suas condições de vida nos locais para onde forem reassentadas. Trata-se da verificação e análise dos resultados do reassentamento visando à aferição das mudanças sociais, econômicas e culturais ocorridas no quadro de vida dessa população, comparativamente à sua situação de origem. A percepção das mudanças de qualidade de vida da população reassentada será aferida através de pesquisas de opinião e socioeconômica a serem realizadas nos dois primeiros anos consecutivos depois de concluído o reassentamento nas novas áreas.

8.10. INTER-RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Este Programa articula-se com o conjunto dos demais programas do PBA propostos para o meio socioeconômico, particularmente com aqueles citados a seguir:

- ✓ Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias, pré-requisito para a implementação do reassentamento das famílias, na medida em que realizará o Cadastro da População Afetada;
- ✓ Programa de Comunicação Social, que definirá toda a metodologia de comunicação, reuniões de Interação Comunitária, materiais de comunicação e outros elementos essenciais ao sucesso deste Programa;
- ✓ Programa de Educação Ambiental, que colaborará para o sucesso deste Programa na etapa de implementação dos assentados e das Vilas Produtivas Rurais.

8.11. ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E/OU OUTROS REQUISITOS

Não existem requisitos legais especificamente associados ao Programa de Reassentamento das Populações já que as questões relacionadas à desapropriação e indenização são tratadas no âmbito do Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias.

8.12. CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO

O cronograma a seguir foi desenvolvido tendo em vista seu início após a conclusão da etapa de cadastro e identificação das famílias elegíveis para o Programa de Reassentamento, assim como a definição da(s) áreas para instalação da(s) Vila(s) Produtiva(s).

Esta página foi intencionalmente deixada em branco para o adequado alinhamento de páginas na impressão com a opção frente e verso.

Quadro 8.12-1 Cronograma do Programa de Reassentamento de Famílias

ATIVIDADES	ANO 1												ANO 2												ANO 3											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Interação Comunitária																																				
Cadastro Censitário																																				
Elaboração do Plano de Reassentamento																																				
Aprovação do Plano de Reassentamento																																				
Organização da Transferência das Famílias cadastro, distribuição dos lotes, documentação etc.																																				
Projeto Executivo das Vilas Produtivas																																				
Licitação e execução das obras																																				
Transferência das Famílias																																				
Apoio à Reinserção Socioambiental das Famílias																																				
Monitoramento e Avaliação do Programa																																				